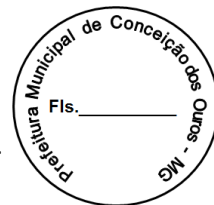




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 111/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG E A EMPRESA VIEIRA & FARIA LTDA, PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DESTES MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.

De um lado,

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, e aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado,

A PESSOA JURIDICA EDUARDO VELOSO VENANCIO 09007949683, inscrita no CNPJ sob o nº 47.632.145/0001-79, endereço Rua Alves Correa, nº 655, Sala A, Centro, Conceição dos Ouros - MG, neste ato denominada simplesmente **CREDENCIADO**, representado(a) pelo Sra. Eduardo Veloso Venancio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente no artigo 25, “caput” do mesmo diploma legal - inexigibilidade de licitação, e conforme Processo de licitação nº 151/2023, Credenciamento n. 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Pelo presente Termo, a **CREDENCIADA** compromete-se o Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente deste município de Conceição dos Ouros/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, conforme termo de referência anexo I

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados na sede das Clínicas Veterinárias credenciadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável;

5.2. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

5.3. A prestação dos serviços dar-se-á nas clínicas e hospitais dos interessados no credenciamento, bem como nas estruturas que venham a ser adequadas conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

5.4. A execução dos serviços será em até 30 dias contados da solicitação do serviço, com prévio agendamento.

5.5. Nos Municípios em que houver mais de uma pessoa jurídica credenciada, o valor previsto para contratação será dividido de forma igualitária entre os estabelecimentos credenciados, não havendo garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada credenciado, tendo em vista que as demandas não seguem um padrão fixo.

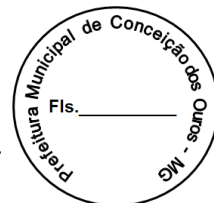
5.6. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, constando nome do responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.7. O transporte de cães e gatos será realizado por voluntários, tutores e quando da necessidade, prefeitura de Conceição dos Ouros, em veículo fechado ou, no banco de trás, em caixas de transportes adequadas ou em gaiolas, conforme a espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado com o conforto e a segurança do animal.

5.8. Terão prioridade para atendimento os animais não domiciliados, animais de protetores, famílias do CAD ÚNICO (cadastro único da assistência social). As inscrições habilitadas com comprovação de renda de até 1,5 (um salário mínimo e meio) Federal estão incluídas no cadastro reserva para a ação subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVO

6.1.

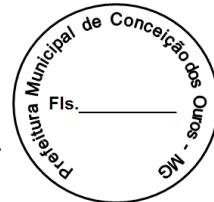
Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unid.	Valor Total
1	CASTRACÃO DE ANIMAIS FEMEAS - (caninos e felinos) em situação de rua ou de munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. Todo o cuidado transoperatório será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizara o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecera os 05 dias de pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao município de origem será de responsabilidade da empresa licitante. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional médico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as expensas da empresa vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.	150 SV	300,00	45.000,00
2	CASTRACÃO DE ANIMAIS MACHOS - (caninos e felinos) em situação de rua ou de munícipes em situação de vulnerabilidade social, incluindo a microchipagem. Deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para a realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. Todo o cuidado transoperatório será de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, incluindo a captura, o transporte do animal até a clínica onde se realizara	150 SV	280,00	42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



	o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico (ressaltando que o local onde o cão permanecera os 05 dias de pós operatório será de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao município de origem será de responsabilidade da empresa licitante. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistência pós operatória com os cães pelo período de 5 dias posteriores ao ato cirúrgico, se necessário, para eventuais intercorrências com os mesmos e, em tais situações, ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal até a clínica/estabelecimento do profissional médico veterinário e todo e qualquer ônus advindo de eventual cuidado/complicação no pós operatório, até findado o período de 05 dias do ato cirúrgico. Todo animal cirurgiado deverá ser submetido a microchipagem durante o ato transoperatório, sendo as despesas da empresa vencedora do certame todo e qualquer ônus financeiro/assistencial daí advindo.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa no presente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Meio Ambiente, Industria, Comércio, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ficha: 445 e 495

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 311

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de atendimentos executada por cada Clínica, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde que autorizará a emissão da nota fiscal. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até o 30 (trinta) dias dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXIGÊNCIAS DOS PROCEDIMENTOS:

10.1. Os microchips que serão obrigatoriamente implantados nos animais, serão fornecidos pelo contratante e serão implantados pela Credenciada, enquanto o animal ainda estiver anestesiado, para minimizar sofrimento. A técnica utilizada para o procedimento de esterilização e para o pré e pós-operatório será de livre escolha do profissional médico veterinário responsável pela execução do serviço. O uso de medicamento anestésicos, analgésicos, insumos e materiais hospitalares são de inteira responsabilidade do Credenciado, bem como seu custo e, deverá obedecer a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

11.1. Possuir o registro da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

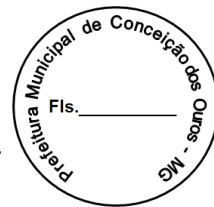
11.2. Possuir a licença de Funcionamento da clínica/hospital ou consultório veterinário, vigente, expedida pela Vigilância em Saúde Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



11.3. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá prestar gratuitamente aos animais selecionados e seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de ovariectomia da fêmea canina e orquiectomia do macho canina e ovariectomia da fêmea felina e orquiectomia macho canina e orquiectomia macho felino, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos;

11.4. A clínica veterinária/hospital/consultório veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;

11.5. A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

11.6. Caberá a clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós- cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita);

11.7. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

11.8. A clínica veterinária/hospital ou consultório veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico;

11.9. Os procedimentos deverão corresponder a técnica de ovariectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório.

11.10 A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar à Prefeitura Municipal, que disponibilizará a vaga a outro animal.

11.11. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos e assinadas por responsável da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

11.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

11.13. Quando o serviço for o de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, o credenciado deverá realizar a aplicação de microchip fornecido pelo município, durante o procedimento cirúrgico;

11.14. Emitir a nota fiscal de prestação de serviço;

11.15. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação.

11.16 O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante;

11.17. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração;

11.18. Além dos profissionais citados, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

a) Fios de Sutura;

b) Lâmina de bisturi descartável;

c) Luva cirúrgica descartável;

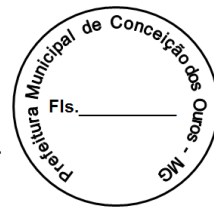
d) Cateter, fluido (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



e) Compressa cirúrgica, dentre outros;

f) Medicamentos anestésicos, analgésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;

g) E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;

11.19. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

12.1. Relacionar os animais e os procedimentos a serem submetidos, nos termos deste edital;

12.2. Emitir a autorização para realização dos serviços;

12.3. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

12.4. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;

12.5. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;

12.6. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

12.7. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.

12.8. Ao responsável pelo animal:

a) A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores ou responsáveis;

12.9. Para os cães e gatos com tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré-jejum (sólidos e líquidos) de 12 horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio retornando em 14 dias a clínica credenciada, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação;

12.10. Esses serviços serão prestados, conforme o chamamento das inscrições habilitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b) - Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o Contratado:

c) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município.

d) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

e) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

f) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução, salvo se comprovada a regularidade para contratar com a administração pública, através de certidão judicial.

g) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo rescisão contratual, o Município pagará à Contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais a credenciada ficará sujeita às seguintes sanções:

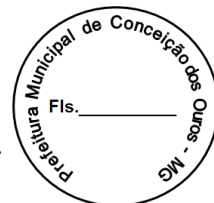
a) Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas). O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica estabelecido que os usuários dos procedimentos deverão respeitar as normas da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Conceição dos Ouros/MG, 11 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000
165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS OUROS:18677609000165
Dados: 2023.10.11 16:22:34
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
CNPJ: 18.677.609/0001-65
Contratante

VIEIRA & FARIA LTDA
CNPJ sob o n.º 10.916.543/0001-07
Contratada

Testemunhas: